PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



===CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

LEI Nº 686/2010

Data: 30 de Junho de 2010.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 306/2002, de 16 de Dezembro de 2002, que Cria parcelamento do solo em forma de loteamento, e dá outras providências.

A Câmara municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **L E I**

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal nº 306/2002, de 16 de dezembro de 2002, passando a ter a seguinte redação:

Art.	10	

- Art. 1°. Fica criado o parcelamento de solo em forma de Loteamento, da Chácara n° 01, do Quadro Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, situado na Rua Euclides da Cunha, no Bairro Lindenmayr, com uma área de terras com 24.439,60 m², situado no Perímetro Urbano da Cidade de Pérola D'Oeste, objeto da matrícula n° 6.916-A do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, de propriedade do Sr. Orlando Lindenmayr, CPF n° 138.478.059-91.
- § 1°. Da área loteada de 24.439,60 m², 19.390,98 m² destinam-se a lotes urbanos e 5.048,62 m² ao sistema viário, formado pelo prolongamento da Rua Peru (largura de 20,00 m) e pela Rua Projetada n° 01 (com 13,00 m de largura).
- § 2°. Com o Registro do Loteamento, a área de 5.048,62 m², do Sistema Viário, passará ao Domínio Público.
- § 3°. O Loteamento citado no caput deste artigo, é constituído pela Quadra nº 12 com 06 lotes urbanos, pela Quadra nº 13 com 20 lotes urbanos e pela Quadra nº 16 com 03 lotes.
- **Art. 2°.** A Rua Projetada n° 01(com 13,00 m de largura) citada no § 1°, do Art. 1° passa a ser denominada **RUA JOÃO PACIFICO**.
- **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de Julho do ano de dois mil e dez.

PUBLICADO				
JORNAL	DE BELTRAO			
EDIÇÃO Nº	4.293 PAG. 4C			
DATA:	06/07/2010			

Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal